

# DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU - Quarta-feira, 06 de setembro de 2023.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade. Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quarta-feira, 06 de setembro de 2023.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/





# SEÇÃO 1 - ATOS DO PREFEITO

# LEI

### LEI N.º 5.099 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõem sobre a obrigação da retirada dos cabos e fiações da rede aérea excedentes e equipamentos sem uso instalados nos postes, por prestadoras de serviço que operam no município.

Autor: Vereador Germano Silva de Oliveira

# A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- **Art. 1° -** Ficam as empresas públicas e privadas, prestadoras de serviços público por meio da rede aérea de fios instaladas no âmbito municipal, obrigadas a remover os cabos, fiação e equipamentos por elas instalados quando em excesso e sem uso.
- **Art. 2°-** A solicitação de retirada dos materiais em excesso e sem uso poderá ser feita pelo Poder Público, usuário ou não do serviço, e atendida pela empresa responsável em até 10 (dez) dias úteis, a partir da geração do protocolo de solicitação.
- **Art. 3º** O não atendimento comprovado da solicitação mencionada no art. 2º gerará multa de 10 (UFINIG) para cada dia transcorrido, além do prazo final estipulado para retirada.

Parágrafo único. A denúncia será formalizada por meio de processo administrativo na Prefeitura Municipal, que será responsável por contatar a empresa prestadora de serviços para solicitar os motivos do não atendimento e realizar a aplicação da multa mencionada no caput desse artigo.

- **Art. 4º** Esta Lei será regulamentada por decreto em até 30 (trinta) dias após a sua publicação.
- Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# ROGERIO MARTINS LISBOA

### **Prefeito**

ld. 05705/2023

# **DECRETO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 29/08/2023

### DECRETO Nº. 13.350, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:** 

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 70.978.000,00 (Setenta milhões e novecentos e setenta e oito mil de reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos do Fundo Estadual de Saúde.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

# **ANEXO**

# PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.350

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS

Descrição do Projeto/ Ativi- dade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.90.39	1621		978.000,00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621		4.000.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.39	1621		58.000.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.39	1621		8.000.000,00
		Total	0,00	70.978.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos do Fundo Estadual de Saúde.

Id. 05706/2023

# OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 29/08/2023

# DECRETO Nº. 13.351, 28 DE AGOSTO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:** 

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Eco-



nomia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Município-PGM, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 40.230.357,27 (Quarenta milhões, duzentos e trinta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).

- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

### **ANEXO**

# PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.351

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEMEF, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Procuradoria Geral do Municipio-PGM, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.

Descrição do Projeto/ Ati-				
vidade/ Operações Espe-	Nat. da	Fonte	Anular	Suplementar
ciais	Despesa			
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500		600.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		6.000.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		100.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		130.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		650.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		800.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.20.93	1500		176.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.1.90.11	1500		6.000.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		1.600.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	94.000,00	
02.02.02.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	2.707,49	
02.02.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	4.003,24	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500	136.123,00	
02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1500	3.000.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	4.4.90.51	1500	946.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	38.532,38	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	78.691,29	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	456.139,82	
02.04.01.28.846.5004.7006	3.3.90.47	1500	1.000.000,00	
02.05.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	35.547,80	

02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600 </th <th>02.06.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         183.038,39           02.08.02.04.182.5083.1097         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         91.000,00           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.1.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.925,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.281.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.07.02.12.2861.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.33         1700</th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>	02.06.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         183.038,39           02.08.02.04.182.5083.1097         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         91.000,00           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.1.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.925,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.281.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.07.02.12.2861.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.33         1700					
02.08.02.04.182.5083.1097         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.12.01.27.812.5017.2030         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.39         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         91.000,00           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700 </td <th>02.08.02.04.182.5083.1097         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.806.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.02.20.806.5032.2164         4.4.90.51         1500         391.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472,40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.13.335.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         371.000,00           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.261.501.2021         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.07.02.12.261.501.2021         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.02.8846.5010.2177         3.3.90.39         1500</th> <td>02.05.02.28.846.5010.7007</td> <td>3.2.90.21</td> <td>1500</td> <td>970.074,84</td> <td>1</td>	02.08.02.04.182.5083.1097         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.806.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.02.20.806.5032.2164         4.4.90.51         1500         391.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472,40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.13.335.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         371.000,00           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.261.501.2021         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.07.02.12.261.501.2021         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.02.8846.5010.2177         3.3.90.39         1500	02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500	970.074,84	1
02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472.40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1500         731.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.07.02.12.361.5002.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5002.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.86.5010.2177         3.3.90.39         1500	02.08.02.04.182.5083.1097         4.4.90.52         1500         800.000,00           02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472.40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.31         1540         100.000,00           02.07.02.12.261.5452.5021.2040         3.3.90.33         1700         1.000,00           02.07.02.12.361.51032.2011         3.3.90.33         1700         1.000,00           02.07.02.12.361.51032.2014         3.3.90.33         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700 <td>02.06.01.04.122.5001.2001</td> <td>3.3.90.92</td> <td>1500</td> <td>183.038,39</td> <td></td>	02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	183.038,39	
02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.12.01.27.812.5017.2030         3.3.90.92         1500         113.159,30           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.39         1500         91.000,00           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932.77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         390.256.55           02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.38         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.502.10010         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.502.21011         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500	02.09.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         140.000,00           02.10.01.04.122.5001.2001         3.3.90.92         1500         34.003,00           02.13.02.20.600.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.02.20.600.5032.2164         4.4.90.51         1500         91.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.02.06.081.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         399.327,77           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         399.325,75           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.3         1540         100.000,00           02.07.02.12.261.5103.2014         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.455.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1500	02.08.02.04.182.5083.1097	3.3.90.39	1500	1.000.000,00	
02.10.01.04.122.5001.2001	02.10.01.04.122.5001.2001	02.08.02.04.182.5083.1097	4.4.90.52	1500	800.000,00	
02.12.01.27.812.5017.2030	02.12.01.27.812.5017.2030         3.3.90.92         1500         113.159,30           02.13.02.20.606.5032.2164         4.4.90.51         1500         284.000,00           02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472.40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932.77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         399.932.77           02.20.02.04.31.5110.2189         3.3.90.39         1500         399.956.55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         373.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.39         1700         1.000,00           02.08.00.10.4.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600	02.09.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	140.000,00	
02.13.02.20.606.5032.2164	02.13.02.20.606.5032.2164	02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.92	1500	34.003,00	
02.13.05.18.542.5031.2038         3.3.90.30         1500         91.000,00           02.16.01.04.122.5001.2001         3.3.90.39         1500         194.472,40           02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.502.21.0011         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.10.32.5068.21031         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.4.90.52         1500	02.13.05.18.542.5031.2038	02.12.01.27.812.5017.2030	3.3.90.92	1500	113.159,30	
02.16.01.04.122.5001.2001	02.16.01.04.122.5001.2001	02.13.02.20.606.5032.2164	4.4.90.51	1500	284.000,00	
02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.000,00           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.02.21.5003.7002         31.91.13         1600	02.16.02.06.181.5090.2156         3.3.90.39         1500         399.932,77           02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.03.01.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         16	02.13.05.18.542.5031.2038	3.3.90.30	1500	91.000,00	
02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637,50           02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.01.02.5061.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.37         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600	02.19.01.11.333.5036.1037         3.3.90.39         1500         241.637.50           02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.03.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2093         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         16	02.16.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500	194.472,40	
02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,65           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.02.03.02.15.451.5002.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.000,000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.000,000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.000,000           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         500,000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000,000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300,000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300,000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600 </td <th>02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         16</th> <td>02.16.02.06.181.5090.2156</td> <td>3.3.90.39</td> <td>1500</td> <td>399.932,77</td> <td></td>	02.20.02.04.131.5110.2189         3.3.90.92         1500         390.256,55           02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         16	02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500	399.932,77	
02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680.23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         500.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600 <th>02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1</th> <td>02.19.01.11.333.5036.1037</td> <td>3.3.90.39</td> <td>1500</td> <td>241.637,50</td> <td></td>	02.21.02.15.452.5021.2040         3.3.90.39         1500         4.731.680,23           02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1	02.19.01.11.333.5036.1037	3.3.90.39	1500	241.637,50	
02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,0           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,0           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.37         1500         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600	02.21.02.15.452.5021.2040         4.4.90.92         1500         731.000,00           02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1750         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600	02.20.02.04.131.5110.2189	3.3.90.92	1500	390.256,55	
02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600 </td <th>02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1750         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         16</th> <td>02.21.02.15.452.5021.2040</td> <td>3.3.90.39</td> <td>1500</td> <td>4.731.680,23</td> <td></td>	02.07.02.12.271.5003.7002         3.1.91.13         1540         100.000,00           02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1750         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         16	02.21.02.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	4.731.680,23	
02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.02.05.45451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         1.000.000,           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         250.000,00           04.31.01.03.01.5064.2099         3.3.90.39         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600	02.07.02.12.361.5103.2014         3.3.90.36         1540         100.000,00           02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1750         33.357,27           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600<	02.21.02.15.452.5021.2040	4.4.90.92	1500	731.000,00	
02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.4         1621	02.12.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.322.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         16	02.07.02.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1540		100.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.03.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621 <th>02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.4         1621         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         16</th> <td>02.07.02.12.361.5103.2014</td> <td>3.3.90.36</td> <td>1540</td> <td>100.000,00</td> <td></td>	02.08.01.04.122.5001.2001         3.3.20.93         1700         1.000,00           02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.4         1621         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         16	02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.36	1540	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.03.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         160	02.03.02.15.451.5022.1011         4.4.90.51         1754         33.357,27           02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.4         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30	02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.20.93	1700		1.000,00
02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,0           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         5.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.4         16	02.05.02.28.846.5010.2177         3.3.90.39         1754         33.357,27           04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04	02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.20.93	1700	1.000,00	
04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         500.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5068.2104         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621<	04.31.01.10.122.5001.2002         3.3.90.39         1500         1.400.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30	02.03.02.15.451.5022.1011	4.4.90.51	1754		33.357,27
04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30 <td< td=""><th>04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30</th><td>02.05.02.28.846.5010.2177</td><td>3.3.90.39</td><td>1754</td><td>33.357,27</td><td></td></td<>	04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.47         1500         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30	02.05.02.28.846.5010.2177	3.3.90.39	1754	33.357,27	
04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30 <td< td=""><th>04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         7.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2104         3.3.90.30         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30</th><td>04.31.01.10.122.5001.2002</td><td>3.3.90.39</td><td>1500</td><td></td><td>1.400.000,00</td></td<>	04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.52         1500         500.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         7.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2104         3.3.90.30         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30	04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.400.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         5.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1601         5.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30 <td< td=""><th>04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         <td< th=""><td>04.31.01.10.301.5064.2099</td><td>3.3.90.47</td><td>1500</td><td></td><td>1.000.000,00</td></td<></th></td<>	04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.52         1500         2.900.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30 <td< th=""><td>04.31.01.10.301.5064.2099</td><td>3.3.90.47</td><td>1500</td><td></td><td>1.000.000,00</td></td<>	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.47	1500		1.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621	04.31.01.10.301.5064.2099         3.3.90.39         1600         1.000.000,00           04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30	04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1500		500.000,00
04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,           04.31.02.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621<	04.31.01.10.271.5003.7002         3.1.91.13         1600         250.000,00           04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.02.10.302.5068.2104         31.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         16	04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1500	2.900.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.92         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         162	04.31.01.10.301.5064.2092         4.4.90.52         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         7.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         700.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         16	04.31.01.10.301.5064.2099	3.3.90.39	1600		1.000.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621	04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.51         1600         300.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.01.0302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1	04.31.01.10.271.5003.7002	3.1.91.13	1600	250.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621	04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1600         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         100.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39 <t< th=""><td>04.31.01.10.301.5064.2092</td><td>4.4.90.52</td><td>1600</td><td>300.000,00</td><td></td></t<>	04.31.01.10.301.5064.2092	4.4.90.52	1600	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621 </td <th>04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39</th> <td>04.31.01.10.301.5064.2099</td> <td>4.4.90.51</td> <td>1600</td> <td>300.000,00</td> <td></td>	04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.39         1600         14.300.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39	04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1600	300.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621<	04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1600         7.500.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         162	04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1600	150.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.02.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621 <th>04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621</th> <td>04.31.01.10.302.5068.2103</td> <td>3.3.90.39</td> <td>1600</td> <td></td> <td>14.300.000,00</td>	04.31.02.10.302.5069.2104         3.1.90.92         1600         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1600		14.300.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500	04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1600         6.500.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.4122.5001.2001         3.1.90.11         1500	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1600	7.500.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500 </td <th>04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500</th> <td>04.31.02.10.302.5069.2104</td> <td>3.1.90.92</td> <td>1600</td> <td>300.000,00</td> <td></td>	04.31.01.10.302.5068.2103         3.1.90.04         1621         3.800.000,00           04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.34         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500	04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.92	1600	300.000,00	
04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099         4.4.90.52         1621         100.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1600	6.500.000,00	
04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.30         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.1.90.04	1621		3.800.000,00
04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.92         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5066.2099         3.3.90.92         1621         150.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.52	1621	100.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.39         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103         3.3.90.30         1621         1.000.000,00           04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1621	150.000,00	
04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.92	1621	150.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.1040         4.4.90.51         1621         700.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         200.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.30	1621	1.000.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.02.10.302.5069.2104         3.3.90.34         1621         800.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         4.4.90.51         1621         50.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.30         1621         300.000,00           04.31.03.10.302.5068.2133         3.3.90.92         1621         200.000,00           10.61.01.15.451.5020.2039         3.3.90.39         1500         2.000.000,00           10.61.01.04.122.5001.2001         3.1.90.11         1500         2.000.000,00	04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.51	1621	50.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104     3.3.90.34     1621     800.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     4.4.90.51     1621     50.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104     3.3.90.34     1621     800.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     4.4.90.51     1621     50.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1621	700.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133     4.4.90.51     1621     50.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133     4.4.90.51     1621     50.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	300.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.30     1621     300.000,00       04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	800.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133     3.3.90.92     1621     200.000,00       10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.51	1621	50.000,00	
10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	10.61.01.15.451.5020.2039     3.3.90.39     1500     2.000.000,00       10.61.01.04.122.5001.2001     3.1.90.11     1500     2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	300.000,00	
10.61.01.04.122.5001.2001 3.1.90.11 1500 2.000.000,00	10.61.01.04.122.5001.2001 3.1.90.11 1500 2.000.000,00	04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.92	1621	200.000,00	
		10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		2.000.000,00
Total 40 220 257 27 40 220 257	Total 40.230.357,27 40.230.357,27	10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	2.000.000,00	
Otal   40.230.357,27   40.230.357,			<u> </u>	Total	40.230.357,27	40.230.357,27

ld. 05707/2023



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DE 30/08/2023

# DECRETO Nº. 13.353, 29 DE AGOSTO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:** 

- Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da secretaria municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, no valor de R\$ 1.338.055,82 (Um milhão, trezentos e trinta e oito mil, cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 045/2008 Programa Segundo Tempo Ministério do Esporte, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 70022-3.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

### ROGERIO MARTINS LISBOA Prefeito

### ANEXO

PREFEITURA L	PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU							
GABINETE DO PREFEITO								
ANEXO	DO DECRETO	O № 13.35	3					
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Esporte e lazer-SEMEL								
	_							
Descrição do Projeto/ Ativi-	Nat. da	Fonto	Anu-	Sunlamentar				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar				
•		<b>Fonte</b> 1700		Suplementar 1.338.055,82				
dade/ Operações Especiais	Despesa			•				

Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 045/2008 Programa Segundo Tempo - Ministério do Esporte, Agência Banco do Brasil 81-7 C/C 70022-3.

ld. 05708/2023

# DECRETO N.º 13.362 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Secretaria Municipal de Governo, na forma deste Decreto. Art. 2º. Ficam transformados, sem aumento de despesa, as funções gratificadas e os cargos em comissão, constante do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

			QU.	ADR	0			
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB	NOMENCLATURA NOVA	ORG
	ASSESSOR DE CONTRATO DA COMISSÃO PER- MANENTE DE LI- CITAÇÃO	DAS II	2716	MAÇÃO	2996	DASI	ASSESSOR DE CONTRATO DA COMISSÃO PER- MANENTE DE LI-	
ne	ASSESSOR TÉCNICO	DASII	2206	TRANSFORMAÇÃO			CITAÇÃO	ne
SEMUG	ASSESSOR TÉCNICO	DAS III	2477	TRA	2997	DASI	ASSESSOR	SEMUG
	ASSESSOR	DAS III	2478		2991	DAST	TÉCNICO CHEFE DE	
	TÉCNICO	DASIII	2470		2998	FG III	SEÇÃO	
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2387			·	CHEFE DE	
	CHEFE DE DIVISÃO	FG I	2895		2999	FG III	SEÇÃO	

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA **Prefeito**

ld. 05709/2023

# DECRETO Nº. 13.363, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG"

- O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**
- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG, no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 930068/2022, Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura-SEFIC, agência Caixa Econômica Federal 0185-6 C/C 0060710799.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA **Prefeito** 



### **ANEXO**

# PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DO DECRETO Nº 13.363

Unidade Orçamentária: Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FE-

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar
07.50.02.13.392.5007.2079	3.3.90.39	1700		100.000,00
		Total	0,00	100.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes do Convênio 930068/2022, Secretaria Nacional de Fomento e Incentivo à Cultura-SEFIC, agência Caixa Econômica Federal 0185-6 C/C 0060710799.

ld. 05710/2023

### DECRETO Nº. 13.364, 05 DE SETEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS"

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.054 – LOA 2023, de 23 de novembro de 2022, e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:** 

- **Art. 1º.** Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Saúde-FMS, no valor de R\$ 524.400,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e quatrocentos reais).
- **Art. 2º.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 13.142 de 12 de janeiro de 2023.
- **Art. 3º.** Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos do Fundo Estadual de Saúde, Resolução 2.992 de 27 de abril de 2023.
- **Art. 4**º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ROGERIO MARTINS LISBOA
Prefeito

# **ANEXO**

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU						
GABINETE DO PREFEITO						
ANEXO DO DECRETO № 13.364						
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde-FMS						
Descrição do Projeto/ Ativi- dade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anu- lar	Suplementar		

		Total	0.00	524 400 00
04.31.01.10.302.5068.2103	3.3.90.39	1621		524.400,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2023, oriundos da fonte de recursos do Fundo Estadual de Saúde, Resolução 2.992 de 27 de abril de 2023.

Id. 05711/2023

### **PORTARIA**

### PORTARIA Nº 353 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

**Nomear** RODRIGO BARBOSA DE PAULA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Governo, símbolo DAS III (2011), da Secretaria Municipal de Governo a contar da data desta publicação;

# ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

Id. 05712/2023

### PORTARIA Nº 354 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

- O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:
- I Exonerar MONIQUE ESKANDAR BARROS, do cargo em comissão Assessor de Contrato da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS II (2716), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- II Exonerar ANA BEATRIZ DA SILVA BARRA, do cargo em comissão Assessor Técnico, símbolo DAS II (2206), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- III Nomear MONIQUE ESKANDAR BARROS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Contrato da Comissão Permanente de Licitação, símbolo DAS I (2996), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- IV Nomear ANA BEATRIZ DA SILVA BARRA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS I (2997), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação;
- V Nomear HIRAM DE CASTRO ROCHA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2513), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.
- VI Nomear OZIEL DORIA DE CARVALHO JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS II (2514), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA Prefeito

ld. 05713/2023



### **EDITAL**

# EDITAL DE RESULTADO II DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

O **Prefeito do Município de Nova Iguaçu/RJ**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE RESULTADO II DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA do Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme segue:

GUARDA MUNICIPAL - 0	CLASSE	III FEM	IININO				
NOME DO CANDIDATO	INSC	AF	AB	T50	C12	PONTOS	SITUAÇÃO
ANA CELIA SILVA BORGES	41942	70	80	20	80	250	APTO
ANDREIA MOREIRA SINDIN SANTOS	5382	70	70	40	70	250	АРТО
ISABELA FIGUEIREDO CARDOSO DA SILVA	3198	80	80	0	80	240	INAPTO
LUCIANA DE OLIVEIRA RIBEIRO SILIPRANDI	20345	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS
LUCIANA ZACOUR DE SOUZA	11334	80	0	0	60	140	INAPTO
NATALY MARIA DE LIMA	33069	80	70	28	72	250	APTO
WINNIE APARECIDA MOURÃO BERNY	3903	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS	AUS

# Legenda:

AF = Nota do Apoio de Frente; AB = Nota do Abdominal; T50 = Nota do Tiro de 50 metros; C12 = Nota da Corrida 12min / AUS = Candidato Ausente

O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir desta divulgação, para contestar o resultado do TAF por meio de interposição de recurso, conforme previsto no Capítulo 15 do edital de abertura. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

Nova Iguaçu, 6 de setembro de 2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 05714/2023

# **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III**

O **Prefeito do Município de Nova Iguaçu/RJ**, usando de suas atribuições legais, torna público o EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR III (contendo somente a classificação do cargo de GUARDA MUNICIPAL — CLASSE III FEMININO, após a realização do TAF das candidatas gestantes e puérperas do Concurso Público Edital nº 01/2020, conforme segue:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS – AMPLA CONCOR-RÊNCIA

GUA	RDA MUNICIPAL - CLASS	SE III FEN	ININO		DF	SEMPAT	Έ	
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	1	POCE	POCB	_ DN	DF
1	RACHEL MACHADO DAVID DO VALE	2092	92,50	Não	60,00	32,50	11/10/1979	Não
2	TATIANA BARBARA DE SOUZA	11628	85,00	Não	57,50	27,50	04/12/1989	Não
3	MICHELLE SILVA BAS- TOS	8207	85,00	Não	55,00	30,00	21/07/1982	Não
4	TÁFILA CORRÊA DE ARAUJO	2718	85,00	Não	52,50	32,50	20/05/1988	Não
5	CARLA DOS SANTOS DE CARVALHO	39568	82,50	Não	60,00	22,50	01/03/1979	Não
6	NAYARA GOULART MACHADO	43615	82,50	Não	50,00	32,50	10/02/1995	Não
7	MARIA APARECIDA COSTA DE PAIVA	3453	80,00	Não	57,50	22,50	08/08/1976	Não
8	VIVIAN BEZERRA DA SILVEIRA MACHADO	16261	80,00	Não	55,00	25,00	28/05/1987	Não
9	ANDRESSA DE OLI- VEIRA SOUZA	1156	80,00	Não	55,00	25,00	08/11/1991	Não
10	ANDREIA MOREIRA SINDIN SANTOS	5382	80,00	Não	55,00	25,00	14/09/1993	Não
11	NATHALIA BARBOSA CARVAS	3848	80,00	Não	52,50	27,50	13/03/1984	Não
12	MÔNICA CRISTINA AN- DRÉ	46740	80,00	Não	52,50	27,50	20/01/1986	Não
13	ANDREZA BUENO DE OLIVEIRA	6640	80,00	Não	52,50	27,50	20/07/1988	Não
14	PRISCILLA DOS SAN- TOS PAIVA	10731	80,00	Não	52,50	27,50	02/02/1991	Não
15	JOYCE GONÇALVES DOS SANTOS	29443	80,00	Não	52,50	27,50	26/03/1993	Não
16	DAIANA DA SILVA DRIUSSO	27203	77,50	Não	57,50	20,00	22/07/1987	Não
17	BEATRIZ PEREIRA DE MENEZES	16318	77,50	Não	55,00	22,50	02/04/1993	Não
18	ISADORA PEREIRA DO AMARAL	25407	77,50	Não	55,00	22,50	01/08/1994	Não
19	RAIANY GOMES DA SILVA	45468	77,50	Não	55,00	22,50	28/11/1994	Não
20	KARLA ACEMANO DE JESUS	25156	77,50	Não	52,50	25,00	16/10/1977	Não
21	VANESSA BRASIL DE LIMA	45910	77,50	Não	52,50	25,00	27/05/1988	Não
22	ROSSEANE GEISICA LUIZA REIS	1249	77,50	Não	50,00	27,50	11/09/1989	Não
23	BIANCA DE ARAÚJO MONTEIRO	9083	77,50	Não	50,00	27,50	11/01/1997	Não
24	ANA CELIA SILVA BORGES	41942	75,00	Não	57,50	17,50	21/05/1990	Não
25	KEDMAN FERREIRA MEDEIROS	3018	75,00	Não	57,50	17,50	06/07/1995	Não



	RDA MUNICIPAL - CLASS					SEMPAT		
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	1	POCE	POCB	DN	DF
26	ALINE LACERDA MAR- CELINO	2867	75,00	Não	55,00	20,00	08/10/1983	Não
27	CECÍLIA CARINE DE OLIVEIRA MARTINS	34907	75,00	Não	55,00	20,00	20/12/1997	Não
28	MARIANA SILVA AL- MEIDA	35773	75,00	Não	50,00	25,00	02/12/1995	Não
29	JULIANA ALVES DOS SANTOS	2656	75,00	Não	50,00	25,00	05/10/1996	Não
30	KAMILLE CONCEIÇÃO DA SILVA	15006	75,00	Não	47,50	27,50	26/07/1992	Não
31	ANDREIA BATISTA AN- TONIO	40963	72,50	Não	55,00	17,50	25/06/1985	Não
32	PETRA CONCEIÇÃO DE JESUS	26458	72,50	Não	52,50	20,00	03/10/1988	Não
33	TAMIRES MONTEIRO MARQUES	10379	72,50	Não	52,50	20,00	11/11/1990	Não
34	DAYELLEN DE LIMA COSTA LACERDA	15383	72,50	Não	52,50	20,00	21/05/1991	Não
35	JULIANA CONCEIÇÃO DE AMORIM BAPTISTA	3494	72,50	Não	50,00	22,50	19/07/1994	Não
36	YASMIM DOS SANTOS ALVES	34769	72,50	Não	50,00	22,50	18/09/1995	Não
37	ANA LUIZA TORRES DE MOURA	29487	72,50	Não	50,00	22,50	02/10/1995	Não
38	BIANCA DORNELLAS REGO	33309	72,50	Não	47,50	25,00	21/09/1987	Não
39	LILIANE CORTES DE GOUVEA LOPES	1950	72,50	Não	47,50	25,00	08/02/1994	Não
40	THAMYRES ROSANE AGUIAR DE BRITO	33706	72,50	Não	45,00	27,50	13/01/1997	Não
41	DANIELE DE ARAUJO ALVARES	24330	70,00	Não	52,50	17,50	12/07/1983	Não
42	ROSANA CARDOSO SIMÕES	31609	70,00	Não	52,50	17,50	28/05/1988	Não
43	JÉSSICA PRISCILA AYRES DE ASSIS	22951	70,00	Não	52,50	17,50	06/08/1988	Não
44	ANGÉLICA DO NASCI- MENTO SANTOS CE- LESTINO	13248	70,00	Não	52,50	17,50	25/01/1989	Não
45	FABIANE FIRMINO CRUVELLO D AVILA	17808	70,00	Não	50,00	20,00	11/03/1976	Não
46	KARINA DE SOUZA FERREIRA	15297	70,00	Não	50,00	20,00	22/02/1979	Não
47	MICHELLE TAVARES DA SILVA FERNANDES	2224	70,00	Não	50,00	20,00	03/02/1987	Não
48	FABRICIA APARECIDA DA SILVA MACHADO	6237	70,00	Não	50,00	20,00	06/02/1987	Não
49	LIDIANE TRAJANO DA SILVA	11918	70,00	Não	50,00	20,00	30/09/1988	Não
50	BRUNA BRUM DOS SANTOS	11475	70,00	Não	50,00	20,00	10/05/1994	Não

GIIA	RDA MUNICIPAL – CLASS	E III EEM	IININO		DE	SEMPAT	F	
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	1	POCE	POCB	DN	DF
51	FERNANDAVALENTIM VIEIRA	37031	70,00	Não	47,50	22,50	11/01/1991	Não
52	RAFAELA REGINA ME- NHOLDEN DE LIMA	21602	70,00	Não	47,50	22,50	07/12/1991	Não
53	THAMIRIS SILVA RI- BEIRO	13287	70,00	Não	47,50	22,50	29/07/1993	Não
54	MILENA SILVA DE AL- MEIDA	6329	70,00	Não	47,50	22,50	14/10/1994	Não
55	ROSANE SOUSA DE OLIVEIRA	45906	70,00	Não	45,00	25,00	21/02/1996	Não
56	CAROLINE MATEINI DE ASSIS	17873	67,50	Não	57,50	10,00	08/07/1997	Não
57	GISELE CONCEIÇÃO ALVES NUNES	7907	67,50	Não	55,00	12,50	20/11/1986	Não
58	GABRIELA CLARO DE SOUZA	13519	67,50	Não	52,50	15,00	11/05/1988	Não
59	ALINE MAIARA CA- MILO ROCHA	7985	67,50	Não	52,50	15,00	19/07/1993	Não
60	ELOISA MUNOZ CRUZ SANTANA	885	67,50	Não	47,50	20,00	06/09/1982	Não
61	VIVIANE CORRÊA RA- MIRO	40556	67,50	Não	47,50	20,00	21/03/1990	Não
62	LEIDIANE SANTOS MONTEIRO DE OLI- VEIRA MACHADO	24736	67,50	Não	45,00	22,50	24/11/1991	Não
63	MARCELE SANTOS FERREIRA	45361	67,50	Não	45,00	22,50	24/10/1994	Não
64	LAENY DA SILVA DU- ARTE	12081	67,50	Não	42,50	25,00	24/05/1995	Não
65	HANNA EVELLIN LO- PES DA SILVA	44413	67,50	Não	42,50	25,00	14/01/1998	Não
66	CAROLINA COSTA DE MIRANDA BEGOSSI BLAISO FERREIRA	37658	67,50	Não	40,00	27,50	02/06/1989	Não
67	ALINE SACRAMENTO DE ASSUMPÇÃO TEI- XEIRA	16062	65,00	Não	52,50	12,50	15/04/1984	Não
68	AMANDA DO AMARAL ROCHA CRUZ	8179	65,00	Não	52,50	12,50	04/04/1990	Não
69	CARLA VIVIANE GUI- MARÃES ROGÉRIO GOMES	18691	65,00	Não	52,50	12,50	25/09/1994	Não
70	ANGELICA DOS REIS CHAVES OLIVEIRA	31725	65,00	Não	50,00	15,00	27/03/1983	Não
71	NATÁLIA HELENA RA- MALHO CAMPOS	11435	65,00	Não	50,00	15,00	24/12/1994	Não
72	KELLY KAROLLINE CANDIDO DA SILVA	3585	65,00	Não	47,50	17,50	19/01/1996	Não
73	ELISANGELA MARIA DA COSTA DE OLI- VEIRA	46644	65,00	Não	45,00	20,00	26/12/1979	Não
74	REGINA DE JESUS MACEDO	23688	65,00	Não	45,00	20,00	03/03/1986	Não



GUA	JARDA MUNICIPAL – CLASSE III FEMININO DESEMPATE							
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	ı	POCE	POCB	DN	DF
75	MARTA GOMES MO- REIRA	38359	65,00	Não	45,00	20,00	11/08/1991	Não
76	GRAYCI HELLEN DA COSTA DE SOUSA	4590	65,00	Não	45,00	20,00	23/11/1992	Não
77	JOICEANE MACHADO MARQUES DE SOUSA	38032	65,00	Não	45,00	20,00	13/07/1993	Não
78	JORGIANY GUEDES DA SILVA	25307	65,00	Não	45,00	20,00	07/06/1994	Não
79	ANA CAROLINE DE ANDRADE VITAL	10490	65,00	Não	45,00	20,00	13/01/2000	Não
80	LUANA FERREIRA FRANÇA	45739	65,00	Não	42,50	22,50	04/07/1985	Não
81	RACHEL GOMES DOS SANTOS	33068	65,00	Não	42,50	22,50	06/08/1988	Não
82	TAMIRES REGINA RA- MOS SANTOS GOMES	31228	65,00	Não	42,50	22,50	19/02/1990	Não
83	THAIS JAPONI JESUS DE CASTRO	33459	65,00	Não	42,50	22,50	12/07/1991	Não
84	LAURIELE FERNAN- DES DA SILVA	33856	65,00	Não	42,50	22,50	03/01/1998	Não
85	MIRIAM BEZERRA PE- REIRA	7086	65,00	Não	37,50	27,50	04/07/1986	Não
86	MARILAINE DA SILVA OLIVEIRA	17552	62,50	Não	47,50	15,00	02/03/1976	Não
87	ANDRESSA AMORIM NANTE	11417	62,50	Não	47,50	15,00	04/09/1988	Não
88	CAROLINE DA SILVA MESQUITA	4034	62,50	Não	47,50	15,00	25/09/1995	Não
89	ROMILDA DE SENA SOUZA	28383	62,50	Não	45,00	17,50	05/09/1978	Não
90	CRISTIANE PATROCÍ- NIO DA SILVA	34679	62,50	Não	45,00	17,50	10/05/1992	Não
91	STEPHANIE SABRINA CAMPOS RIMAS	5736	62,50	Não	45,00	17,50	06/12/1992	Não
92	THAIENE LIMA DE SOUZA CESAR	16247	62,50	Não	45,00	17,50	09/07/1999	Não
93	JENNYFER ANGÉLICA DA SILVA ARAÚJO	31605	62,50	Não	42,50	20,00	27/10/1989	Não
94	CLAUDIELE DE PAIVA DO NASCIMENTO	35702	62,50	Não	42,50	20,00	07/06/1992	Não
95	CARINA CRISTINA FERREIRA DE MEDEI- ROS	5539	62,50	Não	40,00	22,50	10/08/1986	Não
96	HELLEN CRISTINE NO- GUEIRA BRAZ	22551	62,50	Não	37,50	25,00	27/02/2000	Não
97	ALINE JARDIM DA SILVA ROBERTO SAN- TOS	4583	62,50	Não	35,00	27,50	19/06/1985	Não
98	CRISTIANE FELIPPE HILARIO OLIVEIRA	1682	60,00	Não	47,50	12,50	06/08/1978	Não

GIIA	GUARDA MUNICIPAL – CLASSE III FEMININO DESEMPATE										
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	I POCE POCB DN							
J_	SUELLEN ADELINO AL-				. 552	. 555	- DIV	DF			
99	VES MACHADO CRE- VELARIO	46841	60,00	Não	47,50	12,50	24/07/1982	Não			
100	NALIA CRISTINE RO- DRIGUES DE ARAUJO	26197	60,00	Não	47,50	12,50	30/10/1985	Não			
101	BRUNA MENDES DOS SANTOS	13468	60,00	Não	45,00	15,00	08/09/1989	Não			
102	BARBARA CRISTINA DE SOUZA NOGUEIRA	10864	60,00	Não	42,50	17,50	03/11/1986	Não			
103	AMANDA DE JESUS MENDES	34483	60,00	Não	42,50	17,50	20/03/1992	Não			
104	RAYANE CITO MES- QUITA	18135	60,00	Não	42,50	17,50	21/08/2000	Não			
105	GERILENE BORGES BRASILEIRO	42804	60,00	Não	40,00	20,00	25/09/1981	Não			
106	BARBARA REGINA FE- LIZARDO GOMES	25644	60,00	Não	40,00	20,00	12/07/1992	Não			
107	DIANA OLIVEIRA DA SILVA	31395	60,00	Não	37,50	22,50	20/11/1990	Não			
108	LAYLA DE ALMEIDA DE SOUZA COUTINHO	21433	60,00	Não	37,50	22,50	02/01/1991	Não			
109	LUANA DE OLIVEIRA FERREIRA	33671	60,00	Não	37,50	22,50	10/08/1993	Não			
110	TATIANA RODRIGUES DA SILVA	2578	60,00	Não	37,50	22,50	21/02/1995	Não			
111	ANE MARCELLE LIMA SANTOS SOUZA FER- REIRA	18467	60,00	Não	37,50	22,50	25/08/1995	Não			
112	RAFAELA BASTOS CA- ETANO FACIOLI	21473	60,00	Não	37,50	22,50	02/02/1999	Não			
113	INÊS DA CUNHA DE ALBUQUERQUE FER- REIRA	42531	60,00	Não	35,00	25,00	09/06/1981	Não			
114	NATÁLIA PEREIRA TEI- XEIRA	40038	60,00	Não	35,00	25,00	03/11/1993	Não			
115	ANA CLAUDIA PE- REIRA BALDUINO	45132	60,00	Não	32,50	27,50	19/07/1996	Não			
116	THAIS APARECIDA DOS SANTOS TAHIM	10712	60,00	Não	30,00	30,00	07/02/1999	Não			
117	LILIANE DOS SANTOS RIBEIRO	17811	57,50	Não	45,00	12,50	21/06/1978	Não			
118	EDJANE DE SOUZA LUNA	19378	57,50	Não	45,00	12,50	30/05/1991	Não			
119	LARISSA KELLY COSTA DE SOUSA	18391	57,50	Não	45,00	12,50	25/06/1991	Não			
120	ANA CAROLINA DE LIMA	44094	57,50	Não	45,00	12,50	28/09/1996	Não			
121	ARETA ALVES GOMES	38660	57,50	Não	42,50	15,00	22/08/1983	Não			
122	PAULA THAIS MES- QUITA DE MATOS	46052	57,50	Não	42,50	15,00	04/05/1990	Não			
123	ENIEDJA DAYSE RO- DRIGUES BARBOSA	4772	57,50	Não	42,50	15,00	14/10/1994	Não			



GUA	RDA MUNICIPAL – CLASS	SE III FEM	IININO		DE			
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	ı	POCE	POCB	DN	DF
124	CENARA ROCHA	5209	57,50	Não	40,00	17,50	09/01/1971	Não
125	ANDRESA FERREIRA LEITE	25416	57,50	Não	40,00	17,50	30/08/1976	Não
126	MÀRCIA DIAS MEN- DONÇA	1112	57,50	Não	40,00	17,50	27/07/1979	Não
127	THAMIRES NEVES GO- MES	8836	57,50	Não	40,00	17,50	31/12/1991	Não
128	INGRYD DA COSTA VI- EIRA	23230	57,50	Não	40,00	17,50	24/06/1992	Não
129	ROBERTA REFFATTI	25410	57,50	Não	40,00	17,50	13/04/1993	Não
130	LETÍCIA PEREIRA MO- RAIS	4361	57,50	Não	40,00	17,50	25/06/1998	Não
131	ELAINE MATTOS DOS SANTOS DE SOUZA	42005	57,50	Não	37,50	20,00	10/07/1984	Não
132	ANA BEATRIZ MELO DOS SANTOS	3651	57,50	Não	37,50	20,00	13/05/1985	Não
133	NATALY MARIA DE LIMA	33069	57,50	Não	37,50	20,00	18/07/1988	Não
134	THALÍA SANTOS DE SOUZA	4439	57,50	Não	37,50	20,00	06/02/1998	Não
135	JÚLIA SOARES VALEN- TIM	40453	57,50	Não	37,50	20,00	03/03/2000	Não
136	NATHÁLIA VAZ DOS SANTOS DE ALMEIDA	1033	57,50	Não	35,00	22,50	03/10/1986	Não
137	LILIAN MIRANDA DA SILVA	12472	55,00	Não	47,50	7,50	29/06/1988	Não
138	FABIANA SALAZAR CAMPOS DIAS	34237	55,00	Não	45,00	10,00	13/01/1979	Não
139	GEISA ALVES FER- NANDES BONFIM	42714	55,00	Não	45,00	10,00	17/04/1985	Não
140	EDILEUZA DE AL- MEIDA TAVARES	3678	55,00	Não	45,00	10,00	26/04/1986	Não
141	EMANUELLE DE SOUZA BOSCARINO	42807	55,00	Não	45,00	10,00	24/12/1988	Não
142	CARLA ANDRADE NASCIMENTO E NAS- CIMENTO	3861	55,00	Não	42,50	12,50	20/08/1981	Não
143	DAIANA MENESES PRUDENCIO	24334	55,00	Não	42,50	12,50	25/07/1987	Não
144	KAMILLA PENUDO DOS SANTOS	1046	55,00	Não	42,50	12,50	03/01/1992	Não
145	THAIS RIBEIRO DA SILVA GOMES	1015	55,00	Não	42,50	12,50	15/02/1995	Não
146	VALESKA RAMOS MO- RAES DE GOUVEIA	30459	55,00	Não	40,00	15,00	02/06/1986	Não
147	ROBERTA PALOMA COSTA DA SILVA	9351	55,00	Não	40,00	15,00	31/01/1989	Não
148	CAROLINE ALMEIDA DA SILVA	35500	55,00	Não	40,00	15,00	28/03/1996	Não
149	ROBERTA DE ARAÚJO DOMINGOS	6047	55,00	Não	37,50	17,50	14/03/1982	Não

GIIA	RDA MUNICIPAL – CLASS	E III FEM	DESEMPATE							
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP		POCE	POCB	DN	DF		
OL	JULIANA GONÇALVES	11400	141	-	1 001	1 000	DIA	Di		
150	LEONCIO GAMA	26522	55,00	Não	37,50	17,50	17/09/1987	Não		
151	ALINE CRISTINA FREI- TAS DA SILVA	2641	55,00	Não	37,50	17,50	21/06/1989	Não		
152	JÉSSICA FERNANDES DA SILVA	40264	55,00	Não	37,50	17,50	13/06/1991	Não		
153	CAMILA BARBOSA DA SILVA	38790	55,00	Não	37,50	17,50	21/11/1991	Não		
154	RENATA VIEIRA SER- RANO DE SOUZA	36018	55,00	Não	37,50	17,50	16/10/1993	Não		
155	SELMA MARIA NEVES	17460	55,00	Não	35,00	20,00	22/10/1968	Não		
156	MONICA DA SILVA PE- REIRA	10306	55,00	Não	35,00	20,00	12/07/1983	Não		
157	LUANA GRACE MO- RAES SILVA	1476	55,00	Não	35,00	20,00	14/06/1990	Não		
158	RAFAELA ROSA BER- NARDO	15841	55,00	Não	35,00	20,00	03/02/1992	Não		
159	DAIANE RODRIGUES LUNA	36256	55,00	Não	35,00	20,00	15/12/1994	Não		
160	LETICIA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA LOPES	35038	55,00	Não	32,50	22,50	03/03/1998	Não		
161	RAYANE BATISTA COSTA DE OLIVEIRA	17661	55,00	Não	32,50	22,50	01/01/1999	Não		
162	THAIS VANIL DA SILVA	3731	55,00	Não	27,50	27,50	08/06/1997	Não		
163	MARTA FERREIRA DE SOUZA RUFINO	39097	52,50	Não	40,00	12,50	26/11/1984	Não		
164	JOYCE SANTOS DE ALMEIDA	40530	52,50	Não	40,00	12,50	05/05/1989	Não		
165	JÉSSICA SANTOS DE ARAÚJO	2861	52,50	Não	40,00	12,50	23/06/1991	Não		
166	THATIANA SOUZA DE ARAÚJO	8158	52,50	Não	40,00	12,50	03/10/1995	Não		
167	GRAZIELLE DEL PUPO DA SILVA	35776	52,50	Não	40,00	12,50	20/04/1998	Não		
168	MARY STEPHANY SI- QUEIRA SILVEIRA	1260	52,50	Não	40,00	12,50	17/03/2000	Não		
169	FABIANA SANTOS DA SILVA	420	52,50	Não	37,50	15,00	05/12/1976	Não		
170	FABIANE PEREIRA GALVÃO NUNES	3502	52,50	Não	37,50	15,00	30/01/1991	Não		
171	LARISSA FERREIRA MOREIRA	44883	52,50	Não	37,50	15,00	13/12/1994	Não		
172	DENISE PAULINO DO ROSARIO	28526	52,50	Não	35,00	17,50	22/06/1981	Não		
173	MEIRE ELLEN BAR- ROS ALVES MARQUES	40755	52,50	Não	35,00	17,50	08/05/1985	Não		
174	ANA CAROLINA DE ANDRADE OLIVEIRA	1257	52,50	Não	35,00	17,50	23/04/1987	Não		
175	ROSANA DIAS CEZAR SANTOS	28379	52,50	Não	35,00	17,50	03/03/1988	Não		



<b>CL</b> 176	NOME DO CANDIDATO ADRIANA PEREIRA	INSC	NP		DOOF.	DOCO	D.:	
176	ADDIANA DEDEIDA		147		POCE	POCB	DN	DF
., 0	MOREIRA	11563	52,50	Não	35,00	17,50	14/04/1989	Não
177	GABRIELA ANDRADE CAMPOS	15360	52,50	Não	35,00	17,50	09/07/1991	Não
178	BEATRIZ COSTA VEL- LOSO	16246	52,50	Não	35,00	17,50	19/03/1993	Não
179	RAQUEL LISBOA DE SOUZA	46420	52,50	Não	35,00	17,50	30/03/1995	Não
180	MONIQUE FERREIRA PORTELA	1231	52,50	Não	32,50	20,00	19/04/1987	Não
181	CÍNTIA NEVES SOA- RES	7532	52,50	Não	30,00	22,50	20/02/1975	Não
182	JAQUELINE DE LIMA ARAUJO	8715	52,50	Não	30,00	22,50	26/12/1985	Não
183	ANA CARLA DE OLI- VEIRA DOS ANJOS	33893	52,50	Não	30,00	22,50	09/12/1987	Não
184	GABRIELA COSTA DE SOUZA	36906	52,50	Não	30,00	22,50	02/05/1991	Não
185	MARIA ELIZA SABINO RIANELE	4670	52,50	Não	30,00	22,50	07/02/1997	Não
186	GEOVANA BASTOS MARQUES	4258	52,50	Não	30,00	22,50	22/07/1999	Não
187	SIMONE DOS SANTOS VILLA NOVA PESSA- NHA	24181	52,50	Não	27,50	25,00	14/03/1984	Não
188	NATÁLIA BATISTA COSTA DA SILVA	44089	52,50	Não	27,50	25,00	16/06/1998	Não
189	CARLA FIRMINO DE AZEVEDO	29341	50,00	Não	42,50	7,50	10/02/1984	Não
190	TALITA REIS DOS SANTOS	30155	50,00	Não	42,50	7,50	08/07/1988	Não
191	ADRIANA DA SILVA VI- TÓRIA	14518	50,00	Não	40,00	10,00	04/04/1987	Não
192	NATÁLIA TEIXEIRA AB- DIAS DA SILVA	31787	50,00	Não	40,00	10,00	04/03/1995	Não
193	GISELE NASCIMENTO MADEIRA	25853	50,00	Não	40,00	10,00	22/03/1997	Não
194	ANA PAULA DA SILVA MENDES	16639	50,00	Não	37,50	12,50	07/02/1983	Não
195	CRISTIANE DE OLI- VEIRA DOS SANTOS	25103	50,00	Não	37,50	12,50	19/03/1986	Não
196	AMANDA NOGUEIRA CABRAL	5962	50,00	Não	37,50	12,50	05/10/1987	Não
197	DEBORAH DA SILVA SOBRAL	37360	50,00	Não	37,50	12,50	30/11/1988	Não
198	CARLA INDIO DO BRA- SIL DA COSTA	14826	50,00	Não	37,50	12,50	08/05/1990	Não
199	MAGDA LUCIA DOMIN- GOS TELLES	4403	50,00	Não	37,50	12,50	17/12/1991	Não
200	VANESSA DE SOUZA PAIXÃO	779	50,00	Não	37,50	12,50	28/01/1994	Não
201	NYCOLLE CRISTINA OLIVEIRA DE AMORIM	46229	50,00	Não	37,50	12,50	25/05/1995	Não

GUA	ARDA MUNICIPAL – CLASSE III FEMININO DESEMPATE							
CL	NOME DO CANDIDATO	INSC	NP	ı	POCE	POCB	DN	DF
202	LUCIANA DA SILVA CUNHA	12547	50,00	Não	37,50	12,50	27/10/1995	Não
203	JESSICA BARBOSA LOBATO	21860	50,00	Não	37,50	12,50	05/09/1996	Não
204	ROSILENE DA SILVA DOS SANTOS	35436	50,00	Não	35,00	15,00	02/10/1979	Não
205	ANA PAULA RAMOS DOS SANTOS	15425	50,00	Não	35,00	15,00	23/06/1986	Não
206	VANESSA DOS SAN- TOS PEREIRA DE AZE- VEDO	7535	50,00	Não	35,00	15,00	05/12/1988	Não
207	CAMILA DE CARVA- LHO MANHAES	45720	50,00	Não	35,00	15,00	05/05/1990	Não
208	CARINE FERREIRA DA COSTA	20691	50,00	Não	35,00	15,00	09/04/1995	Não
209	ANA SARA DE ALBU- QUERQUE MONIZ	10309	50,00	Não	35,00	15,00	17/08/1999	Não
210	NATASHA DE ALCÂN- TARA MEDEIROS MARQUES	8310	50,00	Não	32,50	17,50	03/09/1991	Não
211	CÁSSIA DO NASCI- MENTO FERREIRA	41147	50,00	Não	32,50	17,50	29/05/1992	Não
212	JÉSSICA RIBEIRO DE SOUZA DO PRADO	3955	50,00	Não	32,50	17,50	14/06/1993	Não
213	SABRINA PORTO BAR- RETO	4937	50,00	Não	32,50	17,50	17/05/1994	Não
214	AMANDA COSTA DE ALENCAR	31049	50,00	Não	32,50	17,50	12/04/1996	Não
215	CAMILLA DOS SAN- TOS VICTORINO DO- NATO	36767	50,00	Não	32,50	17,50	02/09/1997	Não
216	REBECCA DA SILVA MARTINS	11589	50,00	Não	32,50	17,50	21/01/1998	Não
217	DANIELE LIMA DA CRUZ DA SILVA	9061	50,00	Não	30,00	20,00	26/03/1990	Não
218	BRUNA FREIRE DE SOUZA	26524	50,00	Não	30,00	20,00	20/03/1991	Não
219	BEATRIZ CASSIANO DOS SANTOS	11819	50,00	Não	30,00	20,00	04/01/1998	Não

Legenda:

NP = NOTA DA PROVA OBJETIVA / I = IDOSO / POCE = NOTA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / POCG = NOTA DE CONHECIMENTOS GERAIS / DN = DATA DE NASCIMENTO / DF = CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Não houve candidata classificada nas vagas reservadas às pessoas com deficiência, para o cargo de GUARDA MUNICIPAL - CLASSE III FEMININO.

Nova Iguaçu, 6 de setembro de 2023.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA **Prefeito** 

ld. 05715/2023



# **CORREÇÃO**

Na Portaria 351/2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico em 05/09/2023.

Onde se lê:

YASMIN DE MELO SILVA DOS SANTOS

Leia-se

YASMIM DE MELO SILVA DOS SANTOS

ROGÉRIO MARTINS LISBOA

Prefeito

ld. 05716/2023

# **SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES**

# **ADMINISTRAÇÃO**

# PORTARIA SEMAT Nº 759 DE 04 DE SETEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, alinhado aos dispositivos constitucionais e especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 10.774/2016, que estabelece procedimentos para apuração de acumulação ilícita de cargo público no âmbito da administração direta e indireta, considerando ainda a necessidade de resposta a auditoria governamental realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Plano Anual de Auditorias Governamentais — PAAG de 2020, RESOLVE:

**ACOLHER** o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão para Avaliação e Apuração de Acumulação de Cargos;

**ARQUIVAR** o processo abaixo relacionado, tendo em vista que os indícios de irregularidade não se confirmaram ou foram devidamente regularizados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO
2021/073907	KARLA NICOLETE CHAMBA- RELLI	10/682.399-1	PROFESSOR II

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO **Secretário Municipal de Administração e Tecnologia** Designado pela Portaria nº 021/2023 – D. O. Digital em 25/01/2023.

ld. 05717/2023

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

# RESOLUÇÃO Nº 032/CMDCA/2023

"Dispõe sobre diretrizes de campanha eleitoral no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Nova Iguaçu"

CONSIDERANDO a Lei Municipal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que determina a implantação dos Conselhos Tutelares em todo o Território nacional e estabelece os requisitos básicos para a execução desta medida;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 4.626, de 08 de dezembro de 2016, que "Dispõe sobre a Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/NI e de outras providências".

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.566, de 23 de dezembro de 2015, que "Dispõe sobre o Conselho Tutelar no âmbito do Município de Nova Iquacu e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Resolução nº 005/CMDCA/2023 e suas alterações, que tratam do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO as disposições legais editadas para normatizar o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, especialmente a Resolução CONANDA nº 231/2022, as normas da Lei Federal nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO o que dispõe o Guia de Atuação do Ministério Público na Fiscalização do Processo de Escolha do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, RESOLVE: **Art. 1º** Tornar pública as diretrizes de campanha eleitoral no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do município de Nova Iguaçu.

**Art. 2º** É permitida aos candidatos, a participação em entrevistas e seminários, desde que garantida a igualdade de condições, além da publicação de conteúdos de campanha nas redes sociais, vedado o impulsionamento (artigo 8º, § 6º, § 4º e § 9º, da Resolução CONANDA nº. 231/2022).

**Art. 3º** A distribuição de folders é permitida, desde que não perturbe a ordem pública e que respeite os dispositivos da Lei Municipal.

**Art. 4º** O material de divulgação poderá conter o nome, a foto, o número do candidato, curriculum vitae, com a trajetória na defesa dos direitos de crianças e adolescentes, apresentação dos locais de votação e suas respectivas sessões, devendo estar presente o CNPJ da gráfica, sem prejuízo do que dispõe o artigo 22, §1º da Resolução nº. 005/CMDCA/2023 e artigo 8º, §2º, da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA.

**Art. 5º** Em relação aos debates realizados na mídia, recomenda-se que os meios de comunicação formalizem convite a todos os candidatos da região e comuniquem o CMDCA, com antecedência mínima de três dias. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

**Art. 6º** O início do prazo de veiculação da propaganda, respeitadas certas restrições aqui já mencionadas, inicia-se após a publicação da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados (art. 8º, § 5º, Resolução n. 231/2022 do Conanda).

**Art. 7º** Eventual campanha antecipada será coibida, nos termos da legislação eleitoral, podendo levar à cassação da candidatura pelo descumprimento do requisito da idoneidade moral.

**Art. 8º** As diretrizes propostas na Lei Federal nº. 9.504/1997, Resolução nº. 005/CMDCA/2023, Lei Municipal nº. 4.566/2015 e do art. 8º da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA, deixam expresso acerca das condutas vedadas, em especial:



- I Abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha. Não pode o candidato valer-se de apadrinhamentos político-partidários para estabelecer tanto uma situação de aparelhamento do órgão quanto uma situação de desigualdade em relação aos outros concorrentes. Vale ressaltar que não é vedada a filiação ao partido, mas atividades que possam captar, por exemplo, sufrágio pela via da utilização de nome de Vereadores, Prefeitos, Secretários Municipais ou de agremiações políticas.
- II A composição de chapas ou a utilização de qualquer outro mecanismo que comprometa a candidatura individual. A candidatura por chapas fere, frontalmente, o caráter colegiado do Conselho Tutelar de que fala o art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente, razão pela qual o CONANDA a proibiu, visando evitar que determinadas forças políticas se apropriem da estrutura do Conselho Tutelar (art. 5º, inc. II, e art. 8º, § 3º da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).
- III A realização de propaganda por meio de jornal, rádio, televisão, outdoors ou espaço na mídia em geral, mediante pagamento, ressalvada a manutenção, pelo candidato, de página própria na internet.
- IV A Resolução nº. 231/2022 do CONANDA detalha a realização de propaganda eleitoral na internet no art. 8º, § 4º e § 9º: Expressamente em:
  - "Art. 8º A relação de condutas ilícitas e vedadas seguirá o disposto na legislação local com a aplicação de sanções de modo a evitar o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, dentre outros.

[...]

§ 4º Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

[...]

- § 9º A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
- I Em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País:
- II Por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- III Por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo."
- Art. 9º Está previsto no art. 8º, § 10 da Resolução nº. 231/2022 do CO-NANDA a vedação aos candidatos, no dia da eleição, de qualquer tipo de propaganda eleitoral, como a utilização de espaço na mídia; o transporte de eleitores; o uso de alto-falantes e amplificadores de som; a promoção de comício ou carreata; a distribuição de material de propaganda política; a prática de aliciamento, coação ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor; e "boca de urna".
- **Art. 10** No dia das eleições é permitido, tão somente, "a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos" (art. 8°, §11, da Resolução nº. 231/2022 do CONANDA).
- Art. 11 É proibido o abuso do poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação tanto durante a campanha eleitoral

quanto durante o desenrolar da votação (art. 8°, § 7°, inc. V, VI e VII, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA). Nesse sentido, é proibido ao candidato, notadamente, a doação, a oferta, a promessa ou a entrega aos eleitores de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, tais como camisetas, chaveiros, bonés, canetas ou cestas básicas (art. 139, § 3°, ECA; e art. 8°, § 7°, inc. II e inc. IX, alínea b, da Resolução n°. 231/2022 do CONANDA).

- **Art. 12** É vedado o transporte e o fornecimento de alimentação aos eleitores, inclusive no dia da votação (art. 8º, § 10, inc. II, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA).
- Art. 13 O candidato não poderá receber, direta ou indiretamente, doação em dinheiro ou estimável em dinheiro, inclusive por meio de publicidade de qualquer espécie, procedente de: entidade ou governo estrangeiro; órgão da administração pública direta e indireta ou fundação mantida com recursos provenientes do Poder Público; concessionário ou permissionário de serviço público; entidade de direito privado que receba, na condição de beneficiária, contribuição compulsória em virtude de disposição legal; entidade de utilidade pública; entidade de classe ou sindical; pessoa jurídica sem fins lucrativos que receba recursos do exterior; entidades beneficentes e religiosas; entidades esportivas; organizações não governamentais que recebam recursos públicos; organizações da sociedade civil de interesse público.
- **Art. 14** O desrespeito às regras apontadas no art. 8º da Resolução nº. 231 do CONANDA poderá caracterizar inidoneidade moral, deixando o candidato passível de impugnação da candidatura, por conta da inobservância do requisito previsto no art. 133, inc. I, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- **Art. 15** Qualquer cidadão ou candidato poderá representar à Comissão Especial contra aquele que infringir as normas estabelecidas no edital, na Resolução n. 231/2022 do CONANDA, Resolução nº. 05/CMDCA/2023 ou na Lei Municipal nº. 4.566/20215, instruindo a representação com provas ou indícios de provas da infração.
- **Art. 16** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, estando suspensas disposições contrárias.

Nova Iguaçu, 05 de setembro de 2023.

TAÍS GONÇALVES GOMES DE ALMEIDA Presidente do CMDCA

ld. 05718/2023

# PRESTAÇÃO DE CONTAS

Termo de Colaboração nº 05/FMAS/2022 SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE - CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE

Processo nº: 2023/172658 – Período da Prestação de Contas: 21/05/2023 à 20/07/2023 - 7ª e 8ª parcela

Lastreado no parecer exarado pelo Controle Interno do FMAS e pela SEMCONGER, acostado ao processo supracitado e, em atendimento ao disposto no inciso VI do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 12.183/2021, Decreto Municipal nº 11.252/2018, Lei Federal nº 13.019/2014 e Delibera-



ção 277/TCE-RJ, conheço as conclusões e APROVO a Prestação de Contas da SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE – CENTRO SOCIAL SÃO VICENTE, referente aos recursos concedidos através do Termo de Colaboração nº 05/FMAS/2022, cujo objeto é a estruturação da rede de serviços Socioassistenciais – Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

Nova Iguaçu, 4 de setembro de 2023.

GUISELA CAMPANA PORTELA

Gestora do FMAS

ld. 05719/2023

# **PREVIDÊNCIA**

# **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, por meio deste Edital, convoca e solicita aos Aposentados, Pensionistas relacionados na planilha abaixo, que entrem em contato com o PREVINI através do WhatsApp (21) 2666-2200, ou (21) 2666-2240, para verificar à forma mais adequada para a REGULARIZAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL (poderá ser realizado por Vídeo Conferência ou presencialmente). O horário do nosso atendimento é de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 16:00 horas). O prazo para o comparecimento é de 10(dez) dias corridos contados a partir da data da publicação. Informamos ainda, que o não comparecimento poderá acarretar na suspensão do pagamento do Benefício. Os beneficiários que optem pelo atendimento presencial, poderão comparecer no endereço: Rua Antenor de Moura Raunhietti, 95, Bairro da Luz, Nova Iguaçu. Favor comparecer munidos de identidade e CPF.

Nº	NOME	MATRICULA
01	EDUARDO DOS SANTOS	2000468
02	MARIA CELIA SOARES PEREIRA FALCAO	2000247
03	MARIA DE FATIMA SOUZA FERREIRA	2000430
04	MARIA ESTELA THOMAZ	6900443P
05	CELINA MASSACESSI SOARES	6774301
06	DENISE DOS SANTOS DUARTE	6750582
07	EDITH SILVA RIGATOS	6674428 e 6836597
08	EUNICE PAES LEME DA CONCEICAO	6614523
09	IVANI MARTINS	6750814
10	JONILCE DE SOUZA CRESPO	6693741
11	MARIA DA CONCEICAO BRAZ TEIXEIRA	6753826
12	NEIDE DA SILVA SOUZA	6659049
13	SUZANA MARIA DA ROCHA	6639512

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO

DIRETOR DE BENEFÍCIOS

ld. 05720/2023

### **INFRAESTRUTURA**

# **NOTIFICAÇÃO**

Processo Administrativo nº 2021/036.585

Ref.: Contrato nº 041/CPL/2022

Execução de Obra de Travessias do Canal do Abel nos Trechos da Av. Beira Rio, da Rua Vasco da Gama até a Rua Cel. Monteiro de Barros, e Pavimentação – Nova Iguaçu/RJ.

NOTIFICAMOS a empresa M CASTRO ALVES ENGENHARIA LTDA EPP, para que a mesma proceda a uma intervenção com obras de recuperação da pavimentação da Av. Beira Rio, Rua Mirim e Rua Ramos de Castro, Austin, que apresentou anomalias em toda sua extensão, comprometendo a qualidade das obras executadas.

**NOTIFICAMOS**, ainda, quanto à necessidade de apresentação de cronograma e plano de trabalho com prazo para início e finalização dos reparos, com o intuito de não trazer problemas de fluxo no trânsito local.

Informamos que deverá ser elaborado um plano de ação, no prazo de até **5 dias**, com prévia comunicação à comissão de Fiscalização, para aprovação e mobilização da equipe de trânsito.

Salientamos que o não cumprimento do acima exposto acarretará em sanções administrativas e demais penalidades previstas em contrato

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Id. 05721/2023

# **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO**

# PORTARIA Nº 0437 / 2023

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI, criada pela Deliberação Legislativa da Câmara Municipal de Nova Iguaçu n° 511, de 8 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/RJ, sob o n° 28.732.006/001-72, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, conforme artigo 21, cumulado com seu parágrafo décimo quinto e sob o prisma do artigo 5°, inciso III, do Regimento Interno da Companhia;

E ainda, sob o fundamento do artigo 16 e §§ do Decreto Municipal 11.253/18:RESOLVE:

Artigo 1º: Constituir a **Comissão Permanente de Licitação** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu – CODENI, composta pelos servidores abaixo discriminados:

# Presidente:

Ricardo Borges de Menezes - Mat.: 100822.

### Membros:

Luiza Toledo Rodrigues - Mat.: 102264.



Camilla Belizário Pereira Dantas Duarte - Mat.: 102024.

Sulmayah da Silva Gomes - Mat.: 102.286.

Elione dos Santos Celestino - Mat.: 226-4.

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu - RJ, 18 de agosto de 2023.

DENIS ANDERSON VISNADI DIRETOR PRESIDENTE

ld. 05722/2023

### PORTARIA Nº 0438 / 2023

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU – CODENI, criada pela Deliberação Legislativa da Câmara Municipal de Nova Iguaçu n° 511, de 8 de maio de 1973, inscrita no CNPJ/RJ, sob o n° 28.732.006/001-72, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Estatuto Social da Companhia, conforme artigo 21, cumulado com seu parágrafo décimo quinto e sob o prisma do artigo 5°, inciso III, do Regimento Interno da Companhia;

E ainda, sob o fundamento do artigo 16 e §§ do Decreto Municipal 11.253/18;**RESOLVE**:

Artigo 1º: Designar os membros que compõem a **Comissão Permanente de Licitação** da Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu — CO-DENI, constituída pela portaria 0437/2023, para exercer as funções de pregoeiro, pregoeiro substituto e equipe de apoio na **Comissão de Pregão**, ora constituída e composta pelos seguintes servidores:

### Pregoeiro:

Ricardo Borges de Menezes - Mat.: 100822 - CPF: 953.063.747-00.

# Pregoeiro substituto:

Camilla Belizário Pereira Dantas Duarte – Mat.: 102024 – CPF: 169.509.967-21.

# Equipe de apoio:

Luiza Toledo Rodrigues – Mat.: 102264 – CPF: 154.776.187-36.

Marcella Borges de Menezes Escobar Chagas - Mat.: 102.510 - CPF: 119.633.297-59.

Sulmayah da Silva Gomes – Mat.: 102.286 – CPF: 153.104.047-08. Elione dos Santos Celestino – Mat.: 226 – CPF: 797.583.477-72. Edna de Oliveira – Mat.: 196 – CPF: 002.565.347-48.

Artigo 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu - RJ, 18 de agosto de 2023.

DENIS ANDERSON VISNADI DIRETOR PRESIDENTE

ld. 05723/2023

# SEÇÃO 3 - LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

### **CPLMOS**

# AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº **008/CPL/23**PROCESSO: 2022/172.940

REQUISITANTE SEMIF
OBJETO: CONTRAT

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO NO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL PERA FLOR, SITUADA NA RUA IRENE, 201 – PRADOS VERDES - NOVA IGUAÇU/RJ, COM ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ASSISTIDO JUNTO AO

CBMERJ.

O Município de Nova Iguaçu/RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que, após análise efetuada pela Comissão Permanente de Licitação e análise técnica dos Atestados de Aptidão Técnica por parte dos engenheiros da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF, referente aos Documentos de Habilitação, foi considerada HABILITADA para continuar participando deste processo licitatório a empresa 01 – ATAC FIRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA, CNPJ Nº 01.229.958/0001-11.

Quanto à empresa 02 – PREVENT FIRE INSTALAÇÕES E MANUTEN-ÇÕES LTDA, CNPJ № 14.790.823/0001-72 descumpriu o disposto no item 8, nos subitens 8.3.4, conforme artigo 22, §3, da Lei Federal nº 8.666/93; 8.7, V; e item 18, conforme prevê o Edital, sendo a mesma considerada INABILITADA.

Quanto a empresa 02 – PREVENT FIRE INSTALAÇÕES E MANUTEN-ÇÕES LTDA, CNPJ № 14.790.823/0001-72 a Licitante com base no item 9.6.1, do Edital – apresentou Termo de Renúncia ao direito de recorrer, concordando com o prosseguimento do certame licitatório.

Em prosseguimento fica estipulado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, o qual se encerrará no dia 15 de SETEMBRO de 2023 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: telefone (21) 2666-4924 e-mail: <u>cplnovai-guacu@gmail.com</u>, ou no site <u>www.novaiguacu.rj.gov.br</u> no link portal da transparência / licitação todas as modalidades / competência 2023.

Nova Iguaçu, 05/09/2023

PATRÍCIA MOREIRA DE AMORIM Presidente – CPLMOS/SEMUG Secretaria Municipal de Governo

Id. 05724/2023

# **ADMINISTRAÇÃO**

# **EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO: 53117.023759/2019-38 (2023/127.078)

CONTRATO: 9912619771 (038/CPL/2023)

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E EMPRESA BRASILEIRA DE

CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT



**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGEM, PRODUTOS POSTAIS TELEMÁTICOS E ADICIONAIS, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.800.000,00 (UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.04.01.04.122.5001.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99

**ORIGEM DOS RECURSOS**: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULA-DOS DE IMPOSTOS – RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE.

**NOTA DE EMPENHO:** 03705/2023

**FUNDAMENTO:** PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/127.078, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI FEDERAL № 8666/93 E INCISO III DO ART. 17 DO DECRETO MUNICIPAL № 10.662/16.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE AGOSTO DE 2023.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
DESIGNADO PELA PORTARIA № 021/2023 - D.O DIGITAL EM
25/01/2023

ld. 05725/2023

# **INFRAESTRUTURA**

# DESPACHO DA SECRETÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2022/264644 Lic 022/CPL/2023 – TOMADA DE PREÇOS –

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013. HOMOLOGO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com fulcro nos Artigos 22, II § 2° e 23, inciso I, "b" da Lei n° 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ESTABILIZAÇÃO DE TALUDE, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO BAIRRO CAONZE-NOVA IGUAÇU, com valor total de R\$ 2.575.182,98 (Dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e oito centavos), adjudicando o objeto em favor de MOPREM CONSTRUTORA LTDA .

Em, 04 de setembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA
Secretária Municipal de Infraestrutura
- SEMIF -

ld. 05726/2023

# DESPACHO DA SECRETÁRIA PROCESSO ADMINISTRATIVO № 2023/030462 Lic 015CPL/2023 – TOMADA DE PREÇOS –

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013. HOMOLOGO a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com fulcro nos Artigos 22, II § 2° e 23, inciso I, "b" da Lei n° 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como Decreto Municipal nº 10.662/2016, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MURO PARA FECHAMENTO DE PASSAGEM DE NIVEL NO BAIRRO DE AUSTIN- NOVA IGUAÇU, com valor total de R\$ 340.337,89 (Trezentos e quarenta mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e nove centavos), adjudicando o objeto em favor de MOPREM CONSTRUTORA LTDA .

Em, 04 de setembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMIF -

ld. 05727/2023

# **HOMOLOGAÇÃO**

# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2020/033694

# - CONCORRÊNCIA PÚBLICA - Nº 001/CPL/2021

Em conformidade com o parecer da Procuradoria Geral do Município (PGM), parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL) e da Secretaria Municipal de Controle Geral (SEMCONGER) e tendo em vista a delegação de competência constante do Decreto nº 9.748, de 01 de Fevereiro de 2013 e publicada no Diário Oficial do Município de 02 de Fevereiro de 2013, HOMOLOGO a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, com fulcro nos artigos 22,1,§ 1° e 23, inciso I, alínea"c" da Lei n° 8.666/93 e no que estiver em conformidade, bem como no Decreto Municipal nº 10.662/2016, objetivando A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO BAIRRO JARDIM NOVA ERA – NOVA IGUAÇU – RJ , com valor final de R\$ 2.821.375,46 (Dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), adjudicando o objeto em favor da EMPRESA ELVIMA CONSTRUÇÕES LTDA.

Nova Iguaçu,04 de setembro de 2023.

CLEIDE DE OLIVEIRA MOREIRA Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMIF -

Id. 05728/2023



### **PREVIDÊNCIA**

# **HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE**

Em conformidade com parecer da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Procuradoria do PREVINI e do Setor de Controle Interno – PREVINI, HOMOLOGO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, em favor da ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM – CNPJ 02.869.624/0001-75 com fulcro no artigo 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 10.662 de 24 de fevereiro de 2016, que tem por objeto o pagamento de 02 (duas) inscrições no 22° Congresso Nacional de Previdências, para atender as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu, no valor total de R\$ 1.378,00 (um mil, trezentos e setenta e oito reais)

Processo: 2023/08/855.

Nova Iguaçu, 05 de setembro de 2023

JAILCE PERRUT DOS SANTOS SCOFANO
Diretora Presidente
PREVINI

ld. 05729/2023

# LIMPEZA URBANA

# **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 02/60.377/2023

**CONTRATO:** Termo Aditivo nº 05 ao Contrato 005/EMLURB/2018. **PARTES:** Empresa Municipal de Limpeza Urbana e F.C. Paisagismo LTDA.

**PRAZO, DURAÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de vigência do Contrato nº 005/EMLURB/2018, fica renovado por mais 12 (doze) meses, a contar de 16.08.2023.

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.62.002.15.452.5028.2047

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTO: consubstanciado no artigo 57, II e parágrafo 4º, da Lei Fe-

deral nº 8.666/1993 e suas alterações.

DATA DA ASSINATURA: 15 de agosto de 2023.

ALEXANDER BENTO REZENDE Presidente - EMLURB



RUA, ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

# BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	213,108,656,01	213.108.656,01	88,411,180,40	(124.697.475,61)
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	0,00	00,0	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	121.028.737,51	121,028,737,51	51.262.600,26	(69.766.137,25)
RECEITA PATRIMONIAL	3.130.862,56	3.130.862,56	2.224.712,03	(906.150,53)
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.949.055,94	88.949.055,94	34.923.868,11	(54.025.187,83)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0.00	0,00	00,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DE RECEITAS (I)	213.108.656,01	213.108.656,01	88.411.180,40	(124.697.475,61)
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliário	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	00,0	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	213.108.656,01	213.108.656,01	88.411.180,40	(124.697.475,61)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	69.637.300,96	69.637.300,96
TOTAL (V) = (III + IV)	213,108,656,01	213,108,656,01	158,048,481,36	(55.060.174,65)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
(UTILIADOS PRA CRÉDITOS ADICIONAIS)				
Superavit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Diretor de Beneficios 11/100,028-3

Jailce Perrut dos Santos Sco

Diretora Presidente 60/200,072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

# **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

DESPESA ORÇAMENTÂRIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
200	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	212.983.656.01	212.983.656,01	158.044.111,36	91.301.168,35	91.199.970,76	54.939.544,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	210.963.656.01	210.963,656,01	156.692,403,24	90.605.095,13	90,533,852,46	54.271.252,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.020.000.00	2.020.000.00	1,351,708,12	696.073,22	666.118,30	668,291,88
DESPESAS DE CAPITAL	125,000,00	125.000.00	4.370,00	4,370,00	4.370,00	120,630,00
INVESTIMENTOS	125.000,00	125.000,00	4.370,00	4.370,00	4.370,00	120.630,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0.00	0.00	0,00	0.00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.00	0.00	0,00	0,00	0.00	00,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	213.108.656,01	213.108.656,01	158.048.481,36	91.305.538,35	91.204.340,76	55.060.174,65
	0.00	0,00	0.00	0,00	0,00	0.00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	-,			
Amortização da Divida Interna	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	00,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Intema	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	213.108.656,01	213.108.656,01	158.048.481,36	91.305.538,35	91.204.340,76	55.060.174,65
(VIII) = (VI+VII)						<u> </u>
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL ( X ) = (VII + IX)	213,108.656,01	213.108.656,01	158,048,481,36	91,305,538,35	91,204,340,76	55,060,174,65

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribelro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100,028-3

Jalice Perrut dos Santos Scotano Diretora Presidente 60/200,072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Anexo I Balanço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

		TOTAL	Amortização da Dívida	Inversões Financeiras	Investimentos	DESPESAS DE CAPITAL	Outras Despesas Correntes	Pessoal e Encargos Sociais	DESPESAS CORRENTES		PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO		CNPJ: 03.450.083/0001-09
Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/190.028-3	Márcia da Costa Melo Cheia da Contabilidade 11/677,101-8 CRC/RJ 058601/0-7	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,90			Em exercícios Em 31 de	Inscritos	
Cardoso	elo, ale	4,000	0,00	0,00	0.00	0,00	0,00	0,00	4,04			Em 31 de Dezembro Liquidados		
Jalice Parrut dos Santos Stofano Diretora Presidente 60/200.072-4	Vinicius, Cárballo de Souzá Ribeiro Direlos/Adpinistrativo e Financeiro 60/250.077-0		0,00 0,00		0,00					0,00		s Pagos (d)		
			0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00		Cancelados (e)		
			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		Salco (f)=(a+b-d-e)		

Maio/2023

Anexo II

RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Balanço Orçamentário - Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

	TOTAL	Amortização da Dívida	Inversões Financeiras	Investimentos	DESPESAS DE CAPITAL	Outras Despesas Correntes	Pessoal e Elicalgos ocidio	DESTERNA CONTENT DO	DECREEAS CORRENTES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
Márcia da Costa Melo Chete da Contabilidade 1/1677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7	127.616,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	00.0	127.616.32	127,616,32	Em exercícios Em anteriores do (a)
State of the state	163.404,06	0.00	0,00	0,00	200	0.00	2.800,00	160.604,06	163.404,06	Em 31 de Dezembro do exercício anterior (b)
Vinicius Carpallo ge-Sojuza Riberio Direttor Administrativos Einanceiro 66/200/07/46	24.100,00	92 100 86	0.00	0.00	0.00	0,00	2,800,00	89.300,86	92.100,86	Pagos C
	The second secon	0.00	000	0.00	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	Cancelados (d)
		198.919,52	0.00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.919,52	198,919,52	Saldo (e)=(a+b-c-d)

Marcello Ř. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100.028-3

Jailce Perrut dos Santos Scofan Diretora Presidente 60/200,072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

# **BALANÇO FINANCEIRO - INGRESSOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Receita Orçamentária	88.411.180,40	225,131,823,17
Ordinário	893.234,12	0,00
Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS	87.517.946,28	225.131.823,17
Recebimentos Extra-Orçamentários	79.579.975,73	24.878.943,82
	66,742,943,01	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0.00	117.820,79
Recebimentos Extra-Orçamentários	101,197,59	163,404,06
Inscrição de Restos a Pagar Processados	12,735,835,13	24.597.718,97
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	13.343.681,33	5.723.585,47
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.595.957.79	1.540.171,16
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.747.723.54	4.183.414.31
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo  Total	181.334.837,46	255.734.352,46

Márcia da Costa Melo Chefe da Confabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios 11/100.028-3 Jailce Perrut dos Santos Scofano Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

# **BALANÇO FINANCEIRO - DISPÊNDIOS**

ESPECIFICAÇÃO	Exercicio Atual	Exercicio Anterior
Despesa Orçamentária Vinculada - Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS Ordinário Interferências Financeiras Provisões para Perdas em Aplicações Financeiras Pagamentos Extra-Orçamentários Pagamentos de Restos a Pagar Outros Pagamentos Extraorçamentários Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	158.048.481,36 158.048.481,36 0,00 0,00 0,00 8.283.455,13 92.100,86 0,00 8.191.354,27	216.462.625,14 216.462.625,14 0,00 117.820,79 117.820,79 25.810.225,20 45.978,71 82.879,76 25.681.366,73
Saldo em Espécie para o Exercí-cio Seguinte Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Caixa e Equivalentes de Caixa	<b>15.002.900,97</b> 14.256.867,09 746.033.88	<b>13,343,681,33</b> 11,747,723,54 1,595,957,79
Total	181.334.837,46	255.734.352,46

Márcia da Costa Melo

Chefe da Contabilidade . 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7

Vinicius Carballo de Souza Ribeiro Diretor Administrativo e Financeiro 60/200,077-0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Benefícios

Tailce-Perrut dos Santos Scof Diretora Presidente 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

OVITA	Exercício Atual	Exercicio Anterior
	473.094.972.37 D	437.918.075,41 D
ATIVO	23.071,980,50 D	20.696.829,70 D
ATIVO CIRCULANTE	746,033,88 D	1.595.957,79 D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	746.033.88 D	1.595.957,79 D
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	0.00 D	0.00 D
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00 D	0.00 D
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	7.947.382,76 D	7.247.716.72 D
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	4.000.00 D	0,00 D
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL E A TERCEIROS	7.943.382,76 D	7.247.716,72 D
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	14.256.867.09 D	11.747.723,54 D
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	14.256.867,09 D	11.747.723.54 D
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0.00 D	0,00 D
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	121.696,77 D	105.431,65 D
ESTOQUES	121,696,77 D	105.431,65 D
ALMOXARIFADO	450.022.991,87 D	417.221.245,71 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	374.296.057,45 D	341,494,311,29 D
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	374.296.057,45 D	341,494,311,29 D
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	74.694.568.59 D	74.694.568.59 D
INVESTIMENTOS	1.032.365,83 D	1.032.365.83 D
IMOBILIZADO		1.032.365,83 D
BENS MOVEIS	1.032.365,83 D	1,002.000,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercicio	Exercício
PASSIVO E PATRIMORIO EIGOIDO	Atual	Anterior
PASSIVO E PATRIMONIO ENGOSO		
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	442.512.497,30 C	437.918.075.41 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	442.512.497,30 C 5.572.094,71 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	442.512.497,30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	442.512.497,30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974.38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760.88 C 57.459.50 C 2.800,00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974.38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954.92 C 29.954.92 C 5.255.003.22 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760.88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 686.652.44 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS	442.512.497,30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220.38 C 0,00 C 230.760.88 C 57.459.50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652.44 C 686.652.44 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	442.512.497,30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220.38 C 0,00 C 230.760.88 C 57.459.50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652.44 C 686.652.44 C
PASSIVO E PATRIMÓNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO PESSOAL A PAGAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO PASSIVO NAO-CIRCULANTE	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220.38 C 0,00 C 230.760.88 C 57.459.50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652.44 C 686.652.44 C 0,00 C 0.00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  PASSIVO NAO-CIRCULANTE  PROVISÕES A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 686.652,44 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  PASSIVO NAO-CIRCULANTE  PROVISÕES A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 686.652.44 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  PASSIVO NAO-CIRCULANTE  PROVISÕES A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652.44 C 686.652.44 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO PESSOAL A PAGAR BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO PASSIVO NAO-CIRCULANTE PROVISÕES A LONGO PRAZO PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 1.668.326.370,48 C 1.999.405.799,83 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 0,00 C 1.668.326.370,48 C 1.999.405.799,83 C
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  PASSIVO NAO-CIRCULANTE  PROVISÕES A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO  PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS  PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 1.668.326.370,48 C 1.999.405.799,83 C 3.332.983.363.81 D	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 1.668.326.370,48 C 1.999.405.799,83 C 3.332.983.363.81 E
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO  PASSIVO CIRCULANTE  OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO  PESSOAL A PAGAR  BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR  ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO  FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO  DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  VALORES RESTITUÍVEIS  OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO  PASSIVO NAO-CIRCULANTE  PROVISÕES A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO  PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO  PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	442.512.497.30 C 5.572.094,71 C 287.136,57 C 16.974,38 C 270.162,19 C 0,00 C 29.954,92 C 29.954,92 C 5.255.003,22 C 5.255.003,22 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 1.668.326.370,48 C 1.999.405.799,83 C	437.918.075.41 C 977.672.82 C 288.220,38 C 0,00 C 230.760,88 C 57.459,50 C 2.800,00 C 2.800,00 C 686.652,44 C 686.652,44 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C 0,00 C

436.940.402,59 C

436.940.402,59 C

Página 1 de 2

436.940.402,59 C

436.940.402,59 C

PATRIMÔNIO LIQUIDO

RESULTADOS ACUMULADOS

SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

**Balanço Patrimonial** 

Márcia da Costa Melo Chefe da Contabilidade 11/677.101-8 CRC/RJ 058601/0-7 Vinicios Carballo de Souza Ribeiro Biretor Administrativo e Financeiro 60/200.077-0

Marcello R. de Souza Cardoso Diretor de Beneficios 11/100.028-3 Jailee Perrut dos Santos Scofano

Diretora Presiden 60/200.072-4



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

# VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
ontribuições		0.00
CONTRIB PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	33.031.299,60	0,00
CONTRIB. PATRONAL DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	123.303,14	0,00
CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - RPPS	274.874,35	0,00 0,00
CONTRIBUICAO DO APOSENTADO CIVIL - RPPS	451.006,48	0,00
CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - RPPS	15.868.488,75	0,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	63.068.856,67 0,00	396,200,828,06
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	112.817.828,99	396.200.828,06
xploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
CONCESSAO E PERMISSAO DIR. USO DE BENS PUB	2.030.293,56	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	0,00	6,306,063,26
	2.030.293,56	6.306.063,26
ariações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	723,995,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	733.013,47	0,00
REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	733.013,47	723.995,89
VI. t	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas  COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	6.286.630,07	0,00
DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 23.852,13	16,644,478,85 0,00
OUTRAS INDENIZACOES	6.310.482,20	16.644.478,85
Total Marian Batalana in Aumontotica (II)	121.891.618,22	419.875.366,06
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (İ)		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Exercício Atual	Exercício Anterio
Pessoal e Encargos	237.057,20	0.00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	67.278,94	0,0
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÀRIAS - INSS	0,00	1.000.532,4
ENCARGOS PATRONAIS	45.847,57	1.190.609,9
VENCIMENTOS E SALÁRIOS	350.183,71	2,191.142,4
Beneficios Previdenciários e Assistnoiais		
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	212.099.528,4
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	90.246.189,34	0,0
	90.246.189,34	212.099.528,4
Jso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	15.580,62	0.0
CONDOMINIOS	0,00	762.1
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	18.642,30	0,0
DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.035,60	0,0
ESTAGIARIOS	52,577,00	0,0
JETONS E GRATIFICACOES A CONSELHEIROS	17.130,00	0,0
LOCAÇÕES	363,00	0,0
OUTROS SERVICOS PRESTADOS POR PESSOA FISICA	503.363,81	0,0
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00	2.083.414,7
SERVIÇOS	37.207.85	0,0
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS. USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	77.376,8
020 DE IMA I EKIAL DE CONSONIO	688.900,18	2.161.553,7
<u>Tributárias</u>	00,0	1.634,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	1.634,2
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	734.416,5
		0,0
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVISÕES PARA PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	23.869,92	ደኃ ደ7ዓ 7
	23.869,92 0,00 23.869,92	
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVISÕES PARA PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 23.869,92	82.879.7 817.296,3 217.271.155.2
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PROVISÕES PARA PERDAS EM APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	

Login: marcia [192.168.100.24] em: 31/08/2023 11:20:40

Modernização Pública e Informática Ltda

Pagina 1 de 2

Página 1 de 2



RUA. ANTENOR DE MOURA RAUNHEITTI,95 BAIRRO DA LUZ - CENTRO NOVA IGUAÇU - RJ CNPJ: 03.450.083/0001-09

Maio/2023

Demonstrativo das Variações Patrimoniais

Warcai de Coste Melo

Chefe da Contábilidade
11/677.101-8

CRC/RJ 05860470-7

Marcello R. de Souza Cardoso
Diretor de Beneficios
11/100.028-3

Diretor de Beneficios
11/100.028-3